



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme Lei Municipal, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação e proposta, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão/Centro - CEP.: 83730-000, em Contenda-Pr, a partir das 08h.00min. do dia 03/11/2021 até as 17h.00min. do dia 09/11/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de outubro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PREFEITURA DE CONTENDA

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 1922 de 13 de setembro de 2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Credenciamento nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme Lei Municipal.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão/Centro - CEP.: 83730-000, em Contenda-Pr

Recebimento do envelope de Habilitação e Proposta: das 08h.00min. do dia 03/11/2021 até as 17h.00min. do dia 09/11/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar em envelope lacrado aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração a documentação relacionada a seguir:

5.2 QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

5.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.3.4 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade.

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Qualificação Econômica Financeira

5.5.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

5.6 Quanto à Proposta

5.6.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.6.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o **Anexo I** e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Os documentos constantes neste Edital deverão ser apresentados em cópia simples, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por servidor da Secretaria Municipal de Administração mediante a apresentação dos originais.

6.3 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção e indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração / Diretoria Geral, Numero de Telefone, e-mail.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Comissão Julgadora poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. JULGAMENTO

7.1 O pedido de Credenciamento com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Julgadora, que promoverá a análise, na forma que segue.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.2 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

7.3 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

7.3 Sendo inabilitada todas as participantes, a Comissão Julgadora solicitará aos interessados o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo atender o interessado ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.

7.4 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Administração no endereço constante no item 4 do edital.

7.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgado que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.6 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

8.1 Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Contenda, **data base mês de setembro, conforme segue abaixo:**

Item	Data base Set. 2021
Número de Servidores ativos.	442
Valor médio de remuneração do servidor ativo.	R\$ 2.108,50
Maior remuneração (salário base) de servidor ativo.	R\$ 7.363,64

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1. A Comissão Julgadora criada pela Portaria nº 105, de 22 de setembro de 2021 é destinado para processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica designado o foro da cidade da Lapa/PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico administracao@contenda.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 26 de outubro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

À

Comissão

Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Fator a) Experiência da Entidade

- (i) **Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC:**

Ano	Rentabilidade a.a.
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Média	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

<i>Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 5,00%</i>	<i>5</i>
<i>De 5,01% a 7,00%</i>	<i>10</i>
<i>De 7,01% a 9,00%</i>	<i>15</i>
<i>De 9,01% a 11,00%</i>	<i>20</i>
<i>Acima de 11,00%</i>	<i>25</i>

- (ii) **Informar a Rentabilidade Média no período de outubro/2020 a setembro/2021 dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC :**

Ano	Rentabilidade a.a.
Agosto/2020 a julho 2021	

<i>Pontuação referente à média apurada da rentabilidade no período de julho/2020 a julho/2021</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 5,00%</i>	<i>5</i>
<i>De 5,01% a 7,00%</i>	<i>10</i>
<i>De 7,01% a 9,00%</i>	<i>15</i>
<i>De 9,01% a 11,00%</i>	<i>20</i>
<i>Acima de 11,00%</i>	<i>25</i>

- (iii) **Ativo Total dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC da EFPC em 31/12/2020:_____**

<i>Ativo Total</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até R\$50.000.000,00</i>	<i>5</i>
<i>De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00</i>	<i>10</i>
<i>De R\$100.000.000,01 a R\$300.000.000,00</i>	<i>15</i>
<i>De R\$300.000.000,01 a R\$500.000.000,00</i>	<i>20</i>
<i>Acima de R\$500.000.000,00</i>	<i>25</i>

- (iv) **Quantitativo de participantes da dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC em 31/12/2020:_____**

<i>Ativo Total</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 100</i>	<i>10</i>
<i>De 100 a 500</i>	<i>20</i>
<i>De 500 a 1.000</i>	<i>30</i>
<i>De 1.000 a 5.000</i>	<i>40</i>
<i>Acima de 5.000</i>	<i>50</i>



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Fator b) Governança

- (i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Órgão da Governança	Composição

- (ii) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação) (Pontuação: 10)
- (iii) Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição) (Pontuação: 10)
- (iv) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de Experiência em Previdência Complementar
Média			

Média de anos de experiência comprovada (comprovação individual)	Pontuação
Até 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 10anos	20
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	30
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
Acima de 20 anos	50



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1. Condições Econômicas da Proposta

- (i) **Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento.** (Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais).

Taxa De Carregamento	Taxa De Administração

Taxa de Carregamento	Pontuação	Taxa de Administração (a.a.)	Pontuação
0,00%	50	0,00%	50
De 0,01% a 0,49%	40	De 0,01% a 0,19%	40
De 0,50% a 1,00%	30	De 0,20% a 0,39%	30
De 1,01% a 3,00%	20	De 0,40% a 0,59%	20
De 3,01% a 5,00%	10	De 0,60% a 0,80%	10
Acima de 5,00%	0	Acima de 0,80%	0

- (ii) **Informar o valor das despesas administrativas por Ativo Total dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC em 2020 e o valor das despesas administrativas pelo Quantitativo de participantes da dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC em 2020:**

Despesa Administrativa/Ativo Em 2020	Despesa Administrativa/Participante Em 2020

Despesa Administrativa por Ativo	Pontuação	Despesa Administrativa por participantes	Pontuação
Abaixo de 0,50%	15	Abaixo de R\$ 50,00	15
De 0,51% a 1,00%	10	De R\$ 50,01 a R\$100,00	10
De 1,01% a 2,00%	5	De R\$ 100,01 a R\$150,00	5
Acima de 2,00%	0	Acima de 150,00	0

- (iii) **Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador (Sim/Não):**_____

Aporte Inicial	Pontuação
Não	25
Sim	0

- (iv) **Tempo de vinculação ao Plano que é possível o primeiro resgate das contribuições do patrocinador:**_____



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

<i>Tempo de Vinculação para resgate das contribuições do patrocinador</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Sem Carência (0 mês)</i>	<i>40</i>
<i>De 1 mês a 12 meses</i>	<i>30</i>
<i>De 13 meses a 24 meses</i>	<i>20</i>
<i>De 25 meses a 36 meses</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 36 meses</i>	<i>0</i>

- (v) **Tempo de vinculação ao Plano em que é possível resgatar 100% do Saldo de Contas:** _____

<i>Tempo de Vinculação para resgate de 100% do Saldo de Contas</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Sem Carência (0 mês)</i>	<i>40</i>
<i>De 1 mês a 12 meses</i>	<i>30</i>
<i>De 13 meses a 24 meses</i>	<i>20</i>
<i>De 25 meses a 36 meses</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 36 meses</i>	<i>0</i>

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante _____
legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II

MINUTA

Convênio de adesão

Convênio de Adesão

Convênio de Adesão Que Celebram, de Um Lado, o Município de Contenda, e, de outro lado, a xxxxxxxx, na Forma Abaixo:

Das Partes:

De um lado, o **Município de Contenda**, CNPJ/MF sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-x, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Adamir Digner nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio endereço, cidade-UF, CEP xx.xxxxxx, no uso de suas competências, doravante denominado **Patrocinador**, e de outro lado xxxx, entidade fechada de previdência complementar, com sede na xxx, CNPJ/ MF sob o nº xxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente Sr. Xxxxx, qualificação, doravante denominada xxxx, ou simplesmente **Entidade**.

Celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 e Lei Municipal 1922/2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do Patrocinador ao Plano, sob a administração da Entidade, na forma aqui ajustada.

1.2. O Plano, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados. abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do Plano e demais documentos a este vinculados.

Cláusula Segunda - Das Obrigações do Patrocinador

2.1. São obrigações do **Patrocinador**:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da Entidade, do regulamento do Plano, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no Plano aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do Plano, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do Plano e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à Entidade as propostas de inscrição dos interessados em participar do Plano, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à Entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à Entidade a perda da condição de servidor, se participante do Plano;
- f) colaborar, quando requerido pela Entidade, com o cadastramento de participante e de beneficiários do Plano;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao Plano, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do Plano e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à Entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio; termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do Plano e do respectivo Plano de Custeio;
- i) enviar à Entidade arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao Plano;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as Partes.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Entidade



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3.1. São obrigações da Entidade:

- a) atuar como administradora do Plano no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao Plano, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido Plano;
- c) receber, do Patrocinador, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao Plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da Entidade, o regulamento do Plano, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do Plano, preferencialmente por meio eletrônico as contribuições de seus servidores vertidas ao Plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da Entidade, o regulamento do Plano, e o Plano de Custeio;
- e) estabelecer, juntamente com o Patrocinador, um calendário para a transmissão de informações entre as Partes, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o Patrocinador no formato acordado entre as Partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à Entidade, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao Patrocinador, relativos ao desempenho do Plano, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao Patrocinador, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do Plano;
- i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do Plano em relação aos demais planos sob a administração da Entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do Patrocinador;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do Plano nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do Plano; e



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo Patrocinador, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula Quarta - Da Confidencialidade

4.1. As Partes convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as Partes.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela Entidade em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

Cláusula Quinta - Do Custeio do Plano e da Solidariedade

5.1. A responsabilidade do Patrocinador no custeio do Plano, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do Plano e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o Patrocinador e quaisquer outros patrocinadores do Plano; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do Plano.

5.3. O Patrocinador do Plano não responde pelas obrigações assumidas pela Entidade em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A Entidade manterá escrituração própria dos recursos destinados ao Plano, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

Cláusula Sexta - Da Retirada de Patrocínio

6.1. O Patrocinador poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6.2. A manifestação do Patrocinador, no caso de requerimento de sua retirada do Plano, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da Entidade, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

Cláusula Sétima - Das Sanções

7.1 O Patrocinador fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da Entidade e pelo regulamento do Plano no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

Cláusula Oitava - Do Exercício dos Direitos

8.1 A abstenção, por parte da Entidade, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a Entidade de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

Cláusula Nona - Da Duração do Convênio

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - Da Solução de Questões

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro Lapa/Paraná para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as Partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as Partes, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença de duas testemunhas.